PROCESSO Nº 1621/2022
FOLHA Nº 01
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 028

Processo: **1621/2022**
Data: **05/12/2022**

1621/2022

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI

Súmula:
PROJETO DE LEI N° 100/2022
OFÍCIO N° 605/2022 - GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 1621/2022
FOLHA Nº 02
RUBRICA

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 05/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 028

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1621/2022
FOLHA Nº 03
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 029

Ofício nº 605/2022 - GAB

Em 02 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei 100/2022**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 100/2022, e sua respectiva Mensagem, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, em caráter extraordinário e urgência especial, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1621/2022
FOLHA Nº 04
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 028

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 100 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nºs 2.638/2022 e 2.639/2022"

Considerando a elevada responsabilidade técnica e o tempo demandado para a realização do trabalho executado pelos médicos especialistas que compõe a Junta Médica Oficial e a Junta Médica Previdenciária do Município, que compreende avaliações, análises e emissões de pareceres conclusivos referentes aos processos de aposentadoria por invalidez, dentre outros temas relacionados à saúde dos servidores.

Considerando que na prática, observou-se que o valor das gratificações previstas no Art. 5º da Lei nº 2638/2022 Caput (Junta Médica Oficial) e Art. 3º § 1º da Lei nº 2639/2022 (Junta Médica Previdenciária), que atualmente é de 35 UFIR-RJ que equivale à R$ 143,20 (cento e quarente e três reais e vinte centavos), tendo em vista que o valor de uma UFIR-RJ atualmente é de 4,0915, demonstrou estar fora do parâmetro de mercado.

Considerando que a referida gratificação é paga por laudo emitido e que as razões trazidas pela representante da Junta Médica Oficial na fl. 04 do processo administrativo nº 37278/2022 encontra amparo na pesquisa de mercado realizada conforme documentos constantes das fls. 07 a 34 e planilha juntada na fl. 35 do citado processo, onde constatou-se o preço médio de uma consulta para Médico Ortopedista em R$ 355,00, Médico Psiquiatra R$ 347,50 e Clínico Geral R$ 316,87, desta forma a solicitação feita pela Junta Médica Oficial para majoração dos valores pagos a título de gratificação para o montante equivalente a 70 (setenta) vezes o valor da UFIR-RJ, que representa atualmente o valor de R$ 286,40 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) encontra-se dentro da média dos preços pesquisados.

Sendo assim, encaminhamos o Projeto de Lei e aguardamos a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, em ***regime especial de urgência***, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1621/2022
FOLHA Nº 05
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 028

PROJETO DE LEI Nº 100/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 2.638 E 2.639, AMBAS DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art.1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 5º, da Lei nº 2.638, de 20 de abril de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

> ***"Art. 5º***. Os membros da Junta Médica Oficial serão designados pelo chefe do Poder Executivo, e os titulares farão jus, individualmente, à gratificação de 70 (setenta) vezes o valor da UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro), vigente a data do laudo emitido nos casos elencados no artigo 4º desta Lei. ***" (NR)***

Art.2º Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 2.639, de 20 de abril de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

> "**Art. 3º ...**
>
> **§ 1º** Os Médicos credenciados no OstrasPrev, convocados para integrar a Junta Médica Previdenciária, receberão, a título de gratificação, a quantia de 70 (setenta) vezes o valor da UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro), vigente a data do laudo emitido dentro das competências estabelecidas no artigo 4º desta Lei. ***" (NR)***

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 02 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras